



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.516, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei Complementar 1.731/2013 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.”

atribuições legais,

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas

a seguinte Lei:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono

**Art. 1º** Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar 1.731/2013, de 18 de junho de 2013 e suas posteriores alterações, revogando-se os símbolos/referências EF-III, EF-IV e EF-V, EM-III, EM-IV e EM-V, e ES-III.

**Art. 2º** Fica alterado o anexo V da Lei Complementar 1.731/2013, de 18 de junho de 2013 e suas posteriores alterações, reenquadrando os cargos e atribuições constantes do Anexo V, conforme anexo apenso, o qual é integrante da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** Fica extinto um cargo de emprego efetivo denominado de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Manduri/SP, constante no Anexo I – Quadro de Emprego Efetivo, da Lei Complementar 1.731/2013, de 18 de junho de 2013 e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou conflitantes.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de março de 2024.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**